



EXPEDIENTE
11 / 12 / 23



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº. 102-2023**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinário nº 102-2023, "RECONHECE A EPILEPSIA REFRATÁRIA COMO DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", de autoria dos ilustres Vereadores Professor Oswaldo Barbosa e Giuseppe Laporte, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto reconhece os portadores de Epilepsia refratária como pessoas com deficiência no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete.

A proposta não gera nenhum impacto orçamentário, na medida em que não cria ou amplia despesas.

Além do mais, não impõe qualquer obrigação à Administração Pública que possa envolver a aplicação de recursos públicos.

Assim, do ponto de vista econômico/financeiro não há impedimento à tramitação do projeto.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-11-Dez-2023-16:47-049775-1/2